



APROVADO
Em: 06/11/2021
p/Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

Projeto de Resolução nº 001/2021

"Revoga Resolução Legislativa Nº. 01/2017, Altera e redefine a estrutura administrativa administrativa da Câmara Municipal de Timbiras do Maranhão, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS – MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da pela Lei Orgânica Municipal de Timbiras e pelo art. 24, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem a apresentar o seguinte projeto de resolução, nos termos que segue:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Resolução altera e redefine a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Timbiras, institui órgãos, cargos em comissão, e adequa o quadro de servidores, reformula o seu organograma e descreve as competências dos principais departamentos.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor com a sua publicação, através de sua publicação no diário oficial e sua afixação no átrio da Câmara Municipal de Timbiras/MA, em lugar de livre acesso e visível ao povo, nos termos do art. 99, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e em conformidade com o art. 147, IX, da Constituição Estadual, estando desde já revogadas todas as disposições em contrário.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 3º - A Câmara Municipal de Timbiras tem a seguinte estrutura organizacional:



APROVADO
Em: 06/01/2011
p/Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora;
- III – Comissões Permanentes;
- IV – Comissões Temporárias;
- V – Presidência;
- VI – Assessoria jurídica;
- VII – Diretoria Administrativa;
- VIII – Chefia de Gabinete da Presidência;
- IX – Assessoria Contábil;
- X – Assessoria Parlamentar;
- XI – Assessoria de Comunicação;
- XII – Controladoria Interna.
- XII – Auxiliares de Serviços Gerais.

Artigo 4º - O Plenário, a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Temporárias têm suas competências definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbiras.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42

Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134

CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/12/2021
p/Presidente

Artigo 5º - A Presidência é o órgão administrativo e diretivo da Câmara Municipal de Timbiras.

Artigo 6º - A Presidência, dirigida pelo Presidente da Mesa Diretora, têm por competência a administração e direção das funções da Câmara Municipal de Timbiras.

Artigo 7º - A Assessoria Jurídica é o órgão responsável pela orientação quanto aos aspectos jurídicos das ações legislativas e administrativas.

Artigo 8º - Compete ao Assessor Jurídico as seguintes atribuições:

I - Fornecer pareceres por escrito de todas as matérias nas quais seja consultado, prestar consultoria e assessoria jurídica à Presidência da Câmara, das comissões permanentes ou temporárias, e aos demais vereadores;

II - Prestar assistência jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias;

III - Acompanhar as reuniões das Comissões e as Sessões da Câmara;

IV - Verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, dos elaborados pelo Legislativo, antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas;

V - Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara;

VI - Acompanhar todos os atos relativos às licitações e contratos;

VII - Representar a Câmara de Vereadores em Juízo, na forma da lei;

VIII - Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Artigo 9º - A Direção Geral é o órgão encarregado dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Timbiras e de assessoramento aos trabalhos do Plenário, da Mesa, do Presidente, das Comissões e dos Vereadores.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42

Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134

CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 08/09/2021
P/Presidente

Parágrafo único - Integram a Direção Geral as seguintes unidades:

- a) Administrativa;
- b) Contábil;
- c) Parlamentar;
- d) De Comunicação.

Artigo 10º - A Direção Geral, dirigida pelo Diretor Administrativo, tem por competência supervisionar, dirigir, coordenar e orientar os serviços administrativos das unidades e cargos/funções da estrutura administrativa, e servir de elo entre o quadro funcional e o Plenário, a Mesa Diretora, a Presidência, as Comissões e os Vereadores.

Artigo 11º - Compete a cada uma das unidades da Câmara Municipal de Timbiras as seguintes atribuições gerais, dentro de suas competências específicas:

- I - colaborar, direta ou subsidiariamente, na elaboração de normas e regulamentos;
- II - colaborar na elaboração de propostas de modificação da estrutura organizacional;
- III - auxiliar nos processos para confecção dos editais de licitações e contratos administrativos;
- IV - prestar orientação aos munícipes que procuram os vereadores ou a Câmara para informações;
- V - elaborar, guardar e conservar documentos administrativos;
- VI - exercer o controle da numeração de documentos de sua produção;
- VII - sistematizar informações que expressem a situação dos serviços vinculados às funções administrativas;
- VIII - organizar mapas, tabelas, quadros, relatórios e relações estatísticas;
- IX - manter atualizados dados e informações para atendimento de consultas e solicitações;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/10/2021
P/PRESIDENTE

- X - fornecer, quando regularmente solicitado, cópia de documentos sob sua guarda;
- XI - fornecer informações em processos de natureza administrativa;
- XII - efetuar periodicamente a triagem da documentação destinada ao arquivo;
- XIII - promover a reciclagem do material de expediente, eliminando o desnecessário, visando a organização do recinto;
- XIV - informar à instância hierarquicamente superior as deficiências nas instalações e equipamentos, auxiliando e tomando as providências necessárias;
- XV - sugerir a aquisição de suprimentos à medida da necessidade dos serviços;
- XVI - encaminhar a outros departamentos os processos que deles exijam outras providências;
- XVII - oferecer vigilância sobre os bens da Câmara.

SEÇÃO I
DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

Artigo 12º - Compete ao Diretor Administrativo as seguintes atribuições:

- I - Coordenar os serviços administrativos em geral; ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da mesa;
- II - Organizar o cadastro de fornecedores;
- III - Manter serviço de controle de transportes da Câmara;
- V - Promover o tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados;
- VI - Solicitar providências para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente verificados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42

Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134

CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 08/01/2021
P/Presidente

VII - Manter o serviço de estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo da Câmara;

VIII - Supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle;

IX - Fazer cumprir o regimento e as resoluções desta Câmara na esfera administrativa;

X - Acompanhar e fiscalizar o horário de trabalho da Câmara, bem como, o comparecimento dos servidores;

XI - Distribuir os servidores de acordo com as necessidades do serviço ou conforme estipulado pela Presidência;

XII - Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

SEÇÃO II

DA UNIDADE CONTÁBIL

Artigo 13º - Compete ao Assessor Contábil as seguintes

atribuições: I - Elaborar proposta orçamentária desta Casa Legislativa;

II - Elaborar e acompanhar a execução dos cronogramas de receitas e despesas;

III - Promover o empenho das despesas autorizadas;

IV - Efetuar pagamentos autorizados;

V - Elaborar prestações contábeis;

VI - Efetuar registros contábeis, mantendo os documentos devidamente classificados e em perfeita ordem e guarda, inclusive os extratos de contas bancárias;

VII - Elaborar demonstrativos mensais sobre a execução orçamentária;

VIII - Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/10/2021
p/Presidente

Parágrafo único - Integram a Assessoria Contábil as seguintes unidades:

- I - Unidade de Tesouraria;
- II - Unidade de Pregão.

SUBSEÇÃO I
DA TESOUREARIA

Artigo 14 ° - Compete ao Tesoureiro as seguintes atribuições:

- I - Elaborar folhas de pagamento dos servidores do Legislativo;
- II - Coordenar os instrumentos e mecanismos de controle e executar as atividades relativas à tesouraria;

SUBSEÇÃO II
DO PREGOEIRO

Artigo 15 ° - Compete ao Pregoeiro as seguintes

- atribuições:
- I - coordenar o processo licitatório;
 - II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - III - conduzir a sessão pública na internet;
 - IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - V - dirigir a etapa de lances;
 - VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII - indicar o vencedor do certame;
 - IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/10/2021
P/Presidente

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

SEÇÃO III
DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

Artigo 16 ° - Compete à Assessoria Parlamentar a elaboração, organização e registro da tramitação dos processos legislativos da Câmara Municipal.

Artigo 17 ° - Assessoria Parlamentar é composta pelas seguintes

unidades: I - Gabinete da Presidência;

II - Assessoria de Chefe Parlamentar;

III - Assessoria Parlamentar;

SEÇÃO IV
DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SUBSEÇÃO I

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Artigo 18 ° - O Gabinete da Presidência é o órgão de assessoramento parlamentar que tem por objetivo conceder suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas a este por lei e pelo Regimento Interno.

Artigo 19 ° - Compete ao Chefe de Gabinete da Presidência as seguintes atribuições:

I - Coordenação do expediente do Presidente;

II - Organização dos trabalhos e supervisão da equipe;

III - Coordenar o fluxo de informações e as relações públicas e parlamentares do Presidente;

IV - Preparar e expedir as correspondências do Presidente;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42

Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134

CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 08/10/2021
p/Presidente

- V - Exercer as funções de relações com outros órgãos;
- VI - Executar ou transmitir ordens e decisões do Presidente nos assuntos de sua competência;
- VII - Coordenar a representação social e política do Presidente;
- VIII - Elaborar relatórios sobre atividades do Gabinete;

SUBSEÇÃO II
DA ASSESSORIA DE CHEFE PARLAMENTAR

Artigo 20 ° - Compete ao Assessor Chefe Parlamentar as seguintes

atribuições: I - Encarregar das correspondências particulares da Presidência;

II - Organizar e dirigir as audiências do Presidente;

III - Cumprir em sua plenitude todos os atos exarados pela Presidência;

IV - Elaborar e encaminhar as convocações de reuniões dos componentes da Mesa, dos Líderes Partidários e dos demais servidores desta Câmara;

V - Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

SUBSEÇÃO III
DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

Artigo 21 ° - Compete ao Assessor Parlamentar as seguintes

atribuições: I - Serviços Bancário em geral;

II - Entrega de correspondências em geral;

III - Responsabilizar-se pelo hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual, Municipal e Legislativo em locais e épocas próprios;

IV - Atendimento ao público, prestando informações correta, seguras e gentis;

V - Atendimento telefônico em geral;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/07/2021
p/Presidente

- VI – Organizar o atendimento ao público pelo gabinete da Presidente e demais vereadores;
- VII – Responsabilizar-se pelo controle da portaria e atendimento ao público, no que diz respeito ao trânsito de pessoas e materiais no âmbito da Câmara;
- VIII – Conduzir Presidente e vereadores onde for solicitado com autorização do Presidente;
- IX – Promover a guarda e conservação do veículo da Câmara;
- X – Promover a abertura e fechamento do prédio da Câmara nos horários regulamentares;
- XI – Promover a limpeza e conservação interna e externa do prédio, móveis eletrodomésticos e maquinários em geral;
- XII – Exercer o serviço geral de copa e cozinha;
- XIII – Promover a vigilância noturna, e diurna nos fins de semana e feriados;
- XIV – Zelar dos jardins interno e externo;
- XV – Organizar e manter o serviço de segurança externa, durante os eventos da Câmara;
- XVI – Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.

SEÇÃO IV
DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

Artigo 22 ° - Compete ao Assessor de Comunicação as seguintes

atribuições: I - Divulgar as ações desta Câmara Municipal;

II - Servir como porta-voz desta Casa nos assuntos referentes à divulgação de serviços;

Artigo 23 ° - Ao Vigia

competete: I – Fazer a guarda

de tudo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/04/2021
P/Presidente

- II – Promover a vigilância noturna, e diurna nos fins de semana e feriados;
- III – Zelar dos jardins interno e externo;
- IV – Organizar e manter o serviço de segurança externa, durante os eventos da Câmara;
- V – Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.

SEÇÃO V
DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Artigo 24º – do órgão de controle interno:

I – A Assessoria de Controle Interno é ligada diretamente ao gabinete da presidência, subordinada diretamente a mesa diretora, como órgão de assessoria e consultoria direta, em especial compete:

§ 1º - Assegurar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;

§ 2º - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do poder legislativo;

§ 3º - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

§ 4º - Promover o cumprimento das normas legais e técnicas;

§ 5º - Realizar o controle dos limites fiscais e institucionais, aplicados a gestão das finanças do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 25º. Fica criada a controladoria Interna da Câmara Municipal, composta por um servidor investido em cargo de provimento em comissão, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva os órgãos de controle interno.

Artigo 26º. - Compete ao Controle Interno:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APPROVADO
Em: 02/01/2021
p/Presidente

- I - Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus atos;
- II- Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;
- IV- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
- V- Em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara, assinar o relatório de Gestão Fiscal;
- VI- Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- VII- Propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbiras, a atualização ou a adequação às resoluções relativas ao sistema de Controle Interno;
- VIII- informar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbiras, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário.
- IX- Proteção ao patrimônio: definições sobre os meios pelos quais são salvaguardados e defendidos os bens e direitos da organização, instruções sobre autorizações, segregações de funções, custódia, controle e baixa da contabilização dos bens patrimoniais;
- X- Salvar o ativo: proteger os ativos de eventuais roubos, perdas, uso indiscriminado ou danos morais (imagem do legislativo).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 05/01/2021
Presidente

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27 ° - A implantação desta nova Estrutura Organizacional se dará de acordo com as necessidades, viabilidade e oportunidades da casa.

Artigo 28 ° - É assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores desta casa, sempre na mesma data, através de índice que reponha a inflação e por processo legislativo próprio.

Parágrafo único - Nos casos em que houver queda na receita desta casa, o Presidente poderá, por Resolução Legislativa, reduzir a remuneração dos servidores, visando ordenar o orçamento.

Artigo 29 ° - O regimento interno da Câmara Municipal de Timbiras disciplinará os pontos omissos relativos ao cumprimento e aplicação desta Lei.

Artigo 30 ° - Acompanham esta Resolução, como parte dela integrante, os seguintes Anexos:

I - ANEXO I, "Quadro Geral dos Cargos Comissionados de Livre Nomeação e Exoneração";

Artigo 31 ° - As despesas decorrentes da implantação da organização administrativa de que trata esta Resolução correrão à conta do orçamento vigente.

SALA DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA, em 05 DE JANEIRO DE 2021.

Alexandro Rocha Nascimento
Ver. ALEXANDRO ROCHA NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Timbiras/MA

Manoel de Jesus Batista Oliveira
Ver. MANOEL DE JESUS BATISTA OLIVEIRA

Vice Presidente da Câmara Municipal de Timbira/MA

Maria Marques Pereira Mousinho
Ver. MARIA MARQUES PEREIRA MOUSINHO

1º Secretária

Benta Caetano da Silva Lima
Ver. BENTA CAETANO DA SILVA LIMA

2º Secretária



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570/0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/01/2021
p/Presidente

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	CC - 1	1	R\$ 2.500,00
Assessor Contábil	CC - 2	1	R\$ 2.500,00
Pregoeiro	CC - 3	1	R\$ 1.100,00
Diretor Administrativo	CC - 4	1	R\$ 2.500,00
Tesoureiro	CC - 5	1	R\$ 1.100,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CC - 6	1	R\$ 1.900,00
Assessor Chefe Parlamentar	CC - 7	1	R\$ 1.900,00
Assessor Parlamentar	CC - 8	12	R\$ 1.100,00
Controlador Geral	CC - 9	1	R\$ 1.100,00
Vigia	CE - 1	1	R\$ 1.100,00

LEGENDA: CC = CARGO COMISSIONADO; CE = CARGO EFETIVO

SALA DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA, em 05 DE JANEIRO DE 2021.

Alexandro Rocha Nascimento

Ver. ALEXANDRO ROCHA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Timbiras/MA

Manoel de Jesus Batista Oliveira

Ver. MANOEL DE JESUS BATISTA OLIVEIRA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Timbira/MA

Maria Marques Pereira Mousinho

Ver. MARIA MARQUES PEREIRA MOUSINHO
1º Secretária

Benta Caetano da Silva Lima

Ver. BENTA CAETANO DA SILVA LIMA
2º Secretária

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



APROVADO
Em: 05/01/2021
P/Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto de resolução a intenção de reestruturar a organização administrativa e financeira da Câmara Municipal de Vereadores de Timbiras/MA, com a readequação dos cargos e seus respectivos salários, dentro dos parâmetros legais e orçamentários desta Casa Legislativa.

A redução de salários de alguns servidores no presente projeto de resolução, fundamenta-se na Lei Complementar nº 173 de maio de 2020, o que depreende-se desse dispositivo é que os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Pandemia do COVID - 19, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 173 de 2020, estão autorizados a criação de cargos imprescindíveis a estrutura de um órgão da administração pública; repor cargos em comissão, desde que não acarretem aumento da despesa, assim como repor cargos de provimento efetivo decorrente de vacância e a contratar pessoal por prazo determinado, nos termos do inciso IX do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

SALA DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA, em 05 DE JANEIRO DE 2021.

Alexandro Rocha Nascimento

Ver. ALEXANDRO ROCHA NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Timbiras/MA

Manoel de Jesus Batista Oliveira

Ver. MANOEL DE JESUS BATISTA OLIVEIRA

Vice Presidente da Câmara Municipal de Timbira/MA

Maria Marques Pereira Mousinho

Ver. MARIA MARQUES PEREIRA MOUSINHO

1º Secretária

Benta Caetano da Silva Lima

Ver. BENTA CAETANO DA SILVA LIMA

2º Secretária

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42

Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134

CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO

APROVADO
Em: 06/01/2021
p/Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Timbiras/MA, decretou e eu, ALEXANDRO ROCHA NASCIMENTO, Presidente desta Casa, promulgo a Resolução nº 02/2021, que dispõe sobre a criação/extinção de cargos e vagas, fixação de remuneração e salário, referentes à organização administrativa da Câmara Municipal de Timbiras/MA.

SALA DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA, em 05 DE JANEIRO DE 2021.

Ver. ALEXANDRO ROCHA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Timbiras/MA

Ver. MANOEL DE JESUS BATISTA OLIVEIRA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Timbira/MA

Ver. MARIA MARQUES PEREIRA MOUSINHO
1º Secretária

Ver. BENTA CAETANO DA SILVA LIMA
2º Secretária